

Lei nº 1.002, de 08 de dezembro de 2011

"Autoriza a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 934/2011

Projeto: 129/2011

Promulgação: 08/12/2011

Publicação: BOM 486, de 10/12/2011

Decreto:

Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II - receber repasses financeiros e cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 08 de Dezembro de 2.011.

Arq. Urb José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município